

EDITAL N° 003/2020/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para as eleições de representantes do corpo discente de graduação no Colegiado Pleno dos Departamentos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Design, Moda e Música do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto N° 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução N° 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007,

CONVOCA:

Eleições para representantes do corpo discente de graduação no Colegiado Pleno dos Departamentos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Design, Moda e Música do Centro de Artes da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 - **05 (cinco)** vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de Graduação no **Colegiado Pleno do Departamento de Artes Cênicas** do CEART.

1.2 - **06 (seis)** vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de Graduação no **Colegiado Pleno do Departamento de Artes Visuais** do CEART.

1.3 - **05 (cinco)** vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de Graduação no **Colegiado Pleno do Departamento de Design** do CEART.

1.4 - **05 (cinco)** vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de Graduação no **Colegiado Pleno do Departamento de Moda** do CEART.

1.5 - **08 (oito)** vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de Graduação no **Colegiado Pleno do Departamento de Música** do CEART.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Período de inscrição: de **16 a 27 de março de 2020**.

2.2 – Horário: das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 18h00.

2.3 - Local: Sala da Direção Geral do CEART.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Ser discente regularmente matriculado em curso presencial de graduação do Centro de Artes da UDESC, no respectivo Departamento para o qual se candidata à representação.

3.2 - Inscrever-se para a vaga de representante, por chapa, da qual constem os dados dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único.

3.3 - Os candidatos, ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

3.4 - Os representantes discentes serão eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

3.5 - Caso os discentes optem pela realização de Assembleia-Geral para a definição dos seus representantes, titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 208 do Regimento Geral da UDESC e na Lei Nº 7395, de 31/10/1985, deverão encaminhar à Direção Geral do CEART, até às 19 horas do dia **27 de março de 2020**, a relação dos representantes definidos para os Colegiados e cópia da Ata da Assembleia Geral, assinada por todos os presentes à sessão.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 - Caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Artes a homologação das inscrições dos candidatos, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital.

4.2 - O resultado da homologação deve ser divulgado no mural da Direção Geral e na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>>, junto ao presente Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.3 - Da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.4 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior.

4.5 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

5. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

5.1 - Dia: **14 de abril de 2020**.

Av. Madre Benvenuta, 1907 | Itacorubi
Florianópolis/SC | CEP: 88.035-901
Telefone: (48) 3664-8300

5.2 - Horário: das 09h00 às 20h00.

5.3 - Local: Sala de Reuniões do CEART.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA MESA ELEITORAL RECEPTORA

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral.

6.3 - Os trabalhos eleitorais serão procedidos por uma Mesa Eleitoral Receptora, constituída por Presidente, dois Mesários, sendo um deles o secretário, e um Suplente, indicados pela Comissão Eleitoral.

6.4 - Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

6.5 - Das decisões da Mesa Eleitoral Receptora cabe recurso, imediatamente, à Comissão Eleitoral, que deliberará o pedido no ato.

6.6 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

7. DOS ELEITORES

7.1 - O colégio eleitoral para a presente eleição será formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação do Centro de Artes da UDESC.

7.2 - Caso os discentes não definam os nomes dos representantes em Assembleia Geral, e haja inscritos, a listagem dos discentes aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral no mural da Direção Geral e na página eletrônica do Centro <<https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>>, junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.

8.2 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.3 - Cada votante se identificará por documento de identificação oficial com foto, junto à Mesa Eleitoral Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

8.4 - Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Eleitoral Receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da Mesa e a urna será lacrada e devidamente rubricada pelo Presidente.

8.5 - Na ata deverão constar o número de votantes inscritos, o número dos que não votaram (abstenções), as impugnações e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

8.6 - Concluídos os procedimentos referidos no artigo anterior, as urnas deverão ser encaminhadas, imediatamente, à Comissão Escrutinadora, à qual, por sua vez, deverá inspecionar todo o material recebido e dar início à apuração dos votos.

9. DA APURAÇÃO

9.1 - A apuração terá caráter público e será realizada a partir das 20h15 do dia da votação por uma Comissão Escrutinadora, composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão Eleitoral.

9.2 - Encerrada a apuração, será lavrada e assinada, pela Comissão Escrutinadora, ata constando todos os dados do pleito, como o número total dos votantes; o número de votos obtidos por cada uma das chapas em cada Colegiado e os votos brancos e nulos.

9.3 - A Comissão Escrutinadora promoverá, após o término da apuração dos votos, a entrega da ata e de todo o material eleitoral à Comissão Eleitoral.

9.4 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.5 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 – Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas, e encaminhará a respectiva ata da eleição à Direção Geral do CEART em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - Homologado o resultado final das eleições pelo Conselho de Centro, os eleitos serão convocados para tomar posse no respectivo Colegiado de Departamento.

10.3 - Os eleitos terão seus mandatos contados do dia da posse no respectivo Colegiado de Departamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, Mesa Receptora ou Mesa Escrutinadora.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 10 de março de 2020.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC